

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220200

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma W. R. F. APINAGES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.262.493/0001-10, estabelecida à R 06 DE JANEIRO,3071-LOJA A, CENTRO, Mojuí dos Campos-PA, CEP 68129-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILLIAN ROSEMBERG FERREIRA APINAGES, residente na AV. DR. HUGO DE MENDOÇA, 910, AEROPORTO VELHO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, portador do(a) CPF 522.769.372-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012673	Lâmpada fluorescente de 20 Watts. - Marca.: AVANT	UNIDADE	4.840,00	4,990	24.151,60
012941	Lâmpada fluorescente de 20 Watts. ALICATE UNIVERSAL - Marca.: LOTUS ALICATE UNIVERSAL N°08	UNIDADE	40,00	18,900	756,00
012957	ANCINHO DENTE LONGO TIPO VASSOURA REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA - Marca.: FAMASTIL ANCINHO DENTE LONGO TIPO VASSOURA REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	250,00	12,990	3.247,50
012991	CONECTOR PERFURANTE 16/70mm - Marca.: OLIVO	UNIDADE	730,00	4,490	3.277,70
012993	CONECTOR PARA HASTE TERRA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	690,00	0,980	676,20
013001	DISJUNTOR 3x30 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.250,00	22,490	28.112,50
013005	DISJUNTOR 3x30 PIO TORCIDO 2X2 5mm - Marca.: PRIME PIO TORCIDO 2X2 5mm METROS	METRO	7.900,00	3,090	24.411,00
013009	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20MT - Marca.: OLIVO	UNIDADE	900,00	9,900	8.910,00
013010	HASTE P/ATERRAMENTO 1,20MT COBREADO	UNIDADE	1.310,00	3,990	5.226,90
013017	INTERRUPTOR DUPLO 4X2 - Marca.: LEGRAND	UNIDADE	1.310,00	3,990	5.226,90
013018	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UNIDADE	1.310,00	3,990	5.226,90
013017	LUVA LISA SOLDÁVEL 50mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.520,00	1,490	2.264,80
013018	LUVA LISA SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	1.520,00	1,490	2.264,80
013018	LUVA LISA SOLDÁVEL 40mm - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.430,00	2,490	3.560,70
013018	LUVA LISA SOLDÁVEL 40mm	UNIDADE	1.430,00	2,490	3.560,70
013054	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE - Marca.: MACEDO	UNIDADE	18.400,00	4,100	75.440,00
013054	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE CERAMICA 46X16	UNIDADE	18.400,00	4,100	75.440,00
013146	DISJUNTOR 1x30 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	2.370,00	3,470	8.223,90
013146	DISJUNTOR 1x30	UNIDADE	2.370,00	3,470	8.223,90
014385	PITA ISOLANTE 19MM X 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	1.100,00	3,090	3.399,00
014385	PITA ISOLANTE ANPICHAMA COM RESISTENCIA MINIMA DE 750LTS-PRETA, DIMISOES 19MM X 20M X13MM	UNIDADE	1.100,00	3,090	3.399,00
028223	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" - Marca.: LOTUS	UNIDADE	35,00	14,990	524,65
028223	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"POL	UNIDADE	35,00	14,990	524,65
028530	ADAPTADOR TOMADA - Marca.: KONECTAR	UNIDADE	1.070,00	2,490	2.664,30
028530	ADAPTADOR TOMADA - DIVERSAS ENTRADAS	UNIDADE	1.070,00	2,490	2.664,30
028531	ALICATE DE ARREBITE - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
028531	ALICATE DE ARREBITE POP 9,5 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
028532	BOCAL SOQUETE DE PLASTICO E27 - Marca.: KONECTAR	UNIDADE	1.500,00	0,980	1.470,00
028532	BOCAL SOQUETE DE PLASTICO E27	UNIDADE	1.500,00	0,980	1.470,00
028533	BROCA PARA METAL - Marca.: LOTUS	JOGO	780,00	14,990	11.692,20
028533	BROCA PARA METAL 5 PEÇAS 3,4,5,6,8MM DE 8MM AÇO RAPIDO	JOGO	780,00	14,990	11.692,20
028536	CHAVE FENDA 5 PEÇAS - Marca.: LOTUS	JOGO	40,00	19,900	796,00
028536	CHAVE DE FENDA PHILLIPS COM 5 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS - HASTES FORJADAS EM AÇO GEDORE- VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADA - CABO EM POLIPROPILENO AZUL - PONTAS FOSFATIZADAS - RESISTENTES A QUEDAS E DE ÓTIMA QUALIDADE -UTILIZADS PARA APERTOS E DESAPERTOS DE PARAFUSOS COM FENDA SIMPLES E CRUZADA -	JOGO	40,00	19,900	796,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	JOGO COMPOSTO POR 5 PEÇAS, SENDO:-03 CHAVES DE FENDA:3 X 100MM(1/8 X4)-4 X 150MM(3/16 X6) - 6 X 200MM(1/4 X 8) - 02 CHAVES PHILLIPS:4,5 X100MM(3/16 X 4)PH1 - 6 X 150MM (1/4 X 6)PH2-					
028537	CABO ANTICHAMA 16MM - FLEXÍVEL - Marca.: PRIME	METRO	19.200,00	5,480	105.216,00	
	CABO ANTICHAMA 16MM - FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 16MM 750V ANTI-CHAMA PRETO, AZUL, VERDE MTS.					
028538	CABO ANTICHAMA 10MM - FLEXÍVEL - Marca.: PRIME	METRO	19.300,00	4,980	96.114,00	
	CABO ANTICHAMA 10MM - FLEXÍVEL					
028542	CABO ANTICHAMA-4MM - Marca.: PRIME	METRO	19.300,00	1,570	30.301,00	
	CABO ANTICHAMA 4MM					
028543	CABO PP3X1,5-FLEXÍVEL - Marca.: PRIME	METRO	6.300,00	1,590	10.017,00	
	CABO PP3X1,5-FLEXÍVEL - CABO Pp 3X1,5MM					
028545	CAIXA ASTOP 4X4 C/ 2 DISJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	1.140,00	25,990	29.628,60	
	CAIXA ASTOP 4X4 C/ 2 DISJUNTOR - CAIXA PROTEÇÃO					
	DISJUNTOR 20a					
028546	CAIXA ASTOP 4X4 C/ 1 DISJUNTOR - Marca.: FAME	UNIDADE	1.160,00	12,900	14.964,00	
	CAIXA ASTOP 4X4 C/ 1 DISJUNTOR - CAIXA PROTEÇÃO					
	DISJUNTOR 20a					
028548	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS - Marca.: ASTRA	UNIDADE	890,00	18,900	16.821,00	
	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS COR BRANCA					
028552	CARRINHO DE MÃO 3,25 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	76,00	99,000	7.524,00	
	CARRINHO DE MÃO 3,25 PNEU COM CÂMARA DE AR. REFORÇADO CAP. DE 100LTS					
028556	CONDUITE 1/2 - Marca.: FORTLEVE	METRO	4.700,00	0,890	4.183,00	
	CONDUITE 1/2					
028558	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO COM BRAÇO - Marca.: HERC	UNIDADE	850,00	2,950	2.507,50	
	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO COM BRAÇO					
028559	ENGATE FLEXÍVEL 40CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	1.166,00	1,890	2.203,74	
	ENGATE FLEXÍVEL 40CM					
028563	FECHADURA PARA BANHEIRO 2800/80 - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	1.100,00	21,450	23.595,00	
	FECHADURA PARA BANHEIRO 2800/80 TACO DE GOLF POLIDO					
028564	FECHADURA EXTERNA COM TRINCO - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	2.610,00	2,090	5.454,90	
	FECHADURA EXTERNA COM TRINCO					
028568	JOELHO SOLDÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	4.360,00	0,580	2.528,80	
	JOELHO SOLDÁVEL 20MM					
028572	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.410,00	0,690	972,90	
	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM					
028576	LÂMPADA ELETRONICA 30W 127V LUZ BRANCA - Marca.: AVA	UNIDADE	5.990,00	9,900	59.301,00	
	LÂMPADA ELETRONICA LED 30W 127V LUZ BRANCA					
028577	LÂMPADA ELETRONICA 45W 127/220V LUZ BRANCA - Marca.: AVANT	UNIDADE	4.330,00	15,900	68.847,00	
	LÂMPADA ELETRONICA LED 45W 127/220V LUZ BRANCA					
028580	LÂMPADA ELETRONICA 40W 127V LUZ BRANCA - Marca.: AVA	UNIDADE	3.240,00	9,900	32.076,00	
	LÂMPADA ELETRONICA LED 40W 127V LUZ BRANCA					
028583	LAVATÓRIO DE MÃO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	696,00	59,900	41.690,40	
	LAVATÓRIO DE MÃO					
028586	LUVA LISA SODÁVEL 20MM - Marca.: PLASTILIT	UNIDADE	1.530,00	0,490	749,70	
	LUVA LISA SODÁVEL 20MM					
028637	CAIXA DE PADRÃO AMPLA MEDIDOR BIFASICO/TRIFASICO - M	UNIDADE	172,00	89,900	15.462,80	
	arca.: STRAHL					
	CAIXA DE PADRÃO AMPLA MEDIDOR BIFASICO/TRIFASICO-COMPLETO- A CAIXA PARA MEDIDOR CM3 N1 TAF É CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V E ANTICHAMA. O PRODUTO PERMITE A APLICAÇÃO DE LACRE E PARAFUSO DE SEGURANÇA. A CAIXA POSSUI PRÉ-CORTES PARA ENTRADA DE ELETRODUTOS EM TODAS AS FACES EXTERNAS. PARA FIXAÇÃO DO MEDIDOR, POSSUI SISTEMA DE TRAVESSA REGULÁVEL OU PLACA, QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS PADRÕES DO MESMO. DIMENSÕES: 407 X 272 X 202MM. ESPESSURA:3MM.					
028642	TINTA BASE D'ÁGUA BRANCA GL 18LT - Marca.: LUX	GALÃO	1.740,00	51,490	89.592,60	
	TINTA BASE D'ÁGUA BRANCA GL 18LT					
041981	BUCHA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 12 - Marca.: NEWFLEX	UNIDADE	5.100,00	0,090	459,00	
	BUCHA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 12					
041997	Caixa Térmica de Isopor 03 litros - Marca.: ISOTERN	UNIDADE	540,00	2,990	1.614,60	
	Caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura.Dimensões externas:Comprimento : 23 cm. Largura : 15 cm. Altura : 20 cm. Dimensões internas Comprimento : 19 cm.Largura : 11 cm.Altura : 15,5 cm.Espessura das paredes: 2 cm Capacidade : 03 litros.					
041998	Caixa Térmica de Isopor 12 litros - Marca.: ISOTERN	UNIDADE	890,00	11,990	10.671,10	
	Caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura capacidade : 12l tipo de produto caixa térmica					
041999	Caixa Térmica de Isopor 21 litros - Marca.: ISOTERN	UNIDADE	900,00	28,990	26.091,00	
	Caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura capacidade 21 litros tipo de produto caixa térmica					
042002	CAIXA TÉRMICA DE 120 LITROS - Marca.: ISOTERN	UNIDADE	400,00	109,000	43.600,00	
	caixa Térmica de Isopor, ideais para a integridade e conservação de produtos alimentícios e bebidas, mantendo-os por mais tempo sobre condições adequadas de temperatura ,com volumes que vão de 3 a 120 litros Comprimento : 90 cm.Largura : 62 cm.Altura : 46 cm.Comprimento : 73 cm.Largura : 52 cm. Altura : 34 cm.					
042003	Caixa Térmica De Isopor Capacidade 80 Litros - Marca	UNIDADE	400,00	112,900	45.160,00	
	: ISOTERN					
	Caixa Térmica De Isopor Capacidade 80 Litros Isoterm sem Alça.					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Mantenha a temperatura dos seus produtos por mais tempo com a caixa térmica de isopor da marca Isoterm. Com neutralidade biológica e isopor de alta densidade, a caixa térmica se torna ideal para transportar e manter os alimentos na temperatura correta por mais tempo, garantindo o acondicionamento e higiene dos mesmos por mais tempo. Especificações: 75,3cm de comprimento x 55,3cm de largura x 40,1cm de altura. Capacidade: 80 Litros.

042128	DISJUNTOR 1x10 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.350,00	2,390	3.226,50
042131	DISJUNTOR 1x10 DISJUNTOR 1x80 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.330,00	23,490	31.241,70
042132	DISJUNTOR 1x100 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	840,00	9,980	8.383,20
042135	DISJUNTOR 2x20 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.350,00	14,490	19.561,50
042142	DISJUNTOR 2x40 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.350,00	10,490	14.161,50
042148	DISJUNTOR 3x63 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.350,00	19,800	26.730,00
042149	DISJUNTOR 3x80 - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	1.340,00	42,890	57.472,60
042151	DISJUNTOR INDUSTRIAL 100 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	179,00	104,490	18.703,71
042152	DISJUNTOR INDUSTRIAL 125 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	139,00	119,800	16.652,20
042155	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	40,00	178,900	7.156,00
042159	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 1/4. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.350,00	0,190	446,50
042160	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U - 200MM 8 POL. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.350,00	3,950	9.282,50
042161	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U-150MM. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.200,00	2,590	5.698,00
042488	ESCALADA ALUMINIO DE 5 DEGRAUS - Marca.: MOR	UNIDADE	66,00	109,800	7.246,80
053149	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL - Marca.: LOTUS	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
054044	BUCHA FIXAÇÃO DE PARAFUSO PAREDE Nº 10 - Marca.: NEW FLEX	UNIDADE	5.100,00	0,070	357,00
054058	CANALETA E PVC 10X10X2000 E FITA DUPLA FACA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.180,00	2,990	6.518,20
054065	CANALETA VENTILADA 30X30X2 BRANCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2.110,00	9,900	20.889,00
054151	CHAVE GRIFO - 45mm - Marca.: LOTUS	UNIDADE	22,00	73,000	1.606,00
065861	ARGAMASSA COLANTE AC II PCT/20KG - Marca.: MEGA MASS	PACOTE	10.200,00	9,890	100.878,00
077041	DOBRADIÇA JOGO COM 3 UNIDADE - Marca.: SILVANA	JOGO	3.910,00	3,900	15.249,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.369.336,00

1.2. O objeto deste contrato, deverá, obrigatoriamente, atender as normas de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2022 extinguindo-se em 15 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.369.336,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.094 Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.073 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.076 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.093 Programa de Vigilância em Saúde e, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados após o mês do fornecimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.2.1. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº26884-8, Agência 0818, Banco Sicred.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba - Prefeitura de Itaituba.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem



como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, localizado na Travessa Sagrado Coração de Jesus nº s/n, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

7.2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre



o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Municipal, designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer os materiais de construção, elétricos e hidráulicos com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Saúde do Município de Itaituba.

9.9. Substituir o equipamento que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja,



este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa (s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, observando as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 15 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

W. R. F. APINAGES EIRELI
CNPJ 29.262.493/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____